



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA VALDEMIR PESSOA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Valdemir Pessoa EPP, CNPJ (MF) nº 26.832.037/0001-70, com sede na Av Expedicionários, nº 820, na cidade de Dracena, Estado São Paulo, neste ato representada pela Sra. Tania Aparecida Paschoaloto, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na rua Antônio Rodrigues de Barros, nº 693, portador do RG nº 21.282.941, CPF n.º 080.440.328-78, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo n.º 025/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2022 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva, nutricionista, de acordo com a portaria n.º 194 de 03 de maio de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$90.224,60 (Noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. Unit.</b>	<b>Vr. Total</b>
1	1.110	Kg	Açúcar Cristal	Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Pct. de 05 Kgs.	Alto Alegre	20,50	22.755,00
7	850	Litros	Refrigerant e	Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não garrafa fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros	Estrela	4,17	3.544,50
9	15	Pct	Açúcar Refinado	Açúcar refinado sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico.	Alto Alegre	4,75	71,25
10	3000	Fr.	Água Mineral	Água mineral, <b>sem gás</b> , envasada em garrafas de 500 ml.	Frescca	1,33	3.990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

11	50	Cx.	Alimento com soja – original	Cx. longa vida c/ 01 litro. Alimento sem conservantes, Fonte de proteínas e cálcio, fortificado com vitaminas, 0% de: lactose e colesterol por ser um alimento com soja. Deve conter em sua composição: extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas A,C,D,E,B2,B12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Não contém glúten.	Lider	6,49	324,50
12	10	Lata	Ameixa em Calda	Fruta em calda tipo ameixa <b>sem caroço</b> 400 g	Mariza	22,99	229,90
14	800	Kg.	Arroz beneficiado	<b>Tipo I</b> - longo fino, subgrupo polido, agulhinha. Embalado em pacotes de 5 kg em plástico atóxico. Na embalagem do produto deverá constar: dispensa de escolha e lavagem dos grãos – 100% natural e grãos selecionados eletronicamente. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega do produto.	Dona Rita	21,23	16.984,00
17	35	Und	Azeitona Verde	Azeitona verde <b>sem caroço</b> - embalagem com 330 g. Embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega do produto	Vale Fertil	13,79	482,65
20	650	Litros	Bebida Láctea	Bebida láctea com iogurte. Ingredientes: leite, soro de leite, litro 250,00 fermento lácteo, açúcar, po lpa de frut a(s). Embalagem: garrafa plást ica de 1 litro. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima de 04 meses de refrigeração. Sabor morango	Carolina	11,79	7.663,50
23	300	Pct	Cereal Matinal (Flocos de milho- sem açúcar)	Cereal: flocos de milho sem açúcar, embalagem de 500g. Ingredientes: milho, sal, complexo vitamínico [ácido ascórbico (vitamina c) niacinamida (niacina) mononitrato de tia, ima (vitamina B1), riboflavina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (acido pantotênico), acido fólico] complexo mineral [ pirofosfato férrico (ferro), sulfato de zinco (zinco)] antioxidantes lecitina de soja e TBHQ.	Alca Foods	12,99	3.897,00
27	50	Pct	Colorífico	Pct de 500 grs. Deverá contar na embalagem os ingredientes: urucum e fubá e data de validade.	Toque de Classe	5,95	297,50
32	250	Lata	Ervilha	Ervilha. Em salmoura (água e sal) livre de amassados ou ferrugem. Isento de Glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto Embalagem: lata com peso drenado de 200g	Olé	2,87	717,50
33	50	Fr.	Essência de Baunilha	Essência de Baunilha - Água, Álcool, Aroma Artificial de Baunilha e Corante de Caramelo. <b>Não Contém Glúten – 30 ml</b>	Kisabor	3,75	187,50
35	100	Pct	Farinha de Arroz	Farinha de Arroz pacote de 1kg. 1ª qualidade deverá constar na embalagem do produto: sem	Urbano	7,99	799,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

				conservantes, sem glúten e sem adição de açúcar.			
37	30	Pct	Farinha de Milho	Farinha de milho flocada sem sal. Produto obtido por processos tecnológicos de laminação de diferentes frações dos grãos de milho ( <i>Zea mayas L.</i> ) amarelo degerminados. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Não deverá conter conservantes e corantes artificiais, aromatizantes sintéticos e aromatizantes sintéticos idênticos aos naturais. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega do produto	Kinino	4,79	143,70
39	1.000	Kg.	Feijão	<b>Carioquinha</b> – pct. de 01 kg – 1ª qualidade, novos, limpos e secos, embalado em saco de polietileno, não devem apresentar: mofo, murchos e sem brilho. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto	Milena	10,49	10.490,00
40	100	Kg.	Feijão preto	<b>Preto</b> – pct. de 01 kg – 1ª qualidade, novos, limpos e secos, não devem apresentar: mofo, murchos e sem brilho. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Nocoval	9,89	989,00
46	100	PCT	Lasanha	Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, própria para lasanha, isenta de sujidades. <b>Massa pré-cozida.</b> Embalagem: 500 g	Liane	6,00	600,00
48	80	Fr.	Leite de coco	Leite de coco. Natural, concentrado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos são e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200 ml.	Nordeste	3,59	287,20
50	200	Litros	Leite sem Lactose	Leite, <b>sem Lactose</b> , leite UHT integral para dietas com restrição de lactose, rico em clacio, fonte de ferro, zinco e vitaminas, caixa de 1LT. Devera conter na embalagem zero lactose, embalagem Tetra Park... Constar o registro do Ministério da agricultura. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Lider	6,97	1.394,00
52	100	Pct	Macarrão de arroz – tipo Fusili	Massa de Arroz, tipo Fusilli, pct de 500g- 1ª qualidade. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e/ou urucum, na própria embalagem deverá apresentar que não contem Glúten, Leite e seus derivados, Ovos e Soja. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Urbano	4,59	459,00
53	100	Pct	Macarrão oriental de arroz	Pct de 200grs. Ingrediente: arroz. Deverá constar na embalagem sem glúten.	Bifum	7,99	799,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

57	50	Pct	Milho para canjica	Milho para canjica. Grupo: canjica misturada, subgrupo: despêliculado, classe: branca, tipo 1. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, transparente. Pacote de 500 gramas. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Kinino	5,97	298,50
62	300	Pct	Pão de Queijo	Pão de queijo, congelado, 1ª qualidade, tamanho: mini deverá pesar no máximo 20g por unidade, pct de 1kg, saco plástico atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, embalagem indelével e litografada. Deverá apresentar nos ingrediente: polvilho, água, ovo, queijo, fécula de mandioca, óleo e sal. Zero de gordura Trans. Validade mínima de 4 meses a partir de data de entrega.	Brasa	18,50	5.550,00
63	10	Lata	Pêssego em Calda	Fruta em calda tipo pêssego 400 g	GB	9,99	99,00
65	100	Pct	Polvilho Doce	Polvilho Doce, <b>tipo 1</b> , fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, validade mínima de 6meses a partir da data de entrega.	Amafil	6,23	623,00
70	80	Pt	Requeijão cremoso	Requeijão cremoso. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Embalagem: 200 g	Tirolez	7,20	576,00
73	200	Fr	Suco de Uva integral	Suco de Uva Integral 1,5l, embalagem de vidro, composição suco de uva, conservantes INS202 e antioxidante INS202. Não contem Glúten, Não fermentado, não alcoólico.	Aurora	18,50	3700,00
78	350	Fr	Suco sabor uva	Suco sabor uva 500 ml, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	Maguary	6,49	2.271,50
<b>TOTAL R\$:</b>							<b>90.224,60</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios parceladamente, conforme pedido e nos locais determinados pelo setor requisitante em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 12 (doze) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.6. As quantidades especificadas no item 6.1. do presente contrato são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>13</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 78.435,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>Funcional-Programática</b>		08.243.0004.2005– MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
<b>Ficha</b>	<b>28</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 9.480,77

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 440.656,22

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		20.608.0006.2013- MANUTENÇÃO ATIVIDADES AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE	
<b>Ficha</b>	<b>54</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 58.551,68

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
<b>Ficha</b>	<b>65</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 13.122,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.365.0007.2015- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ- ESCOLA	
<b>Ficha</b>	<b>74</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 5.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>80</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 86.582,62

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>112</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 175.137,74

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>113</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 64.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>114</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 130.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>122</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 30.962,90

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
<b>Ficha</b>	<b>135</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 133.844,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031- MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>162</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 202.004,77

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02-LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>183</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 56.997,02

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03-ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>187</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 146,937,38

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>197</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 4.218,80

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>198</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 9.500,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Funcional-Programática</b>		08.244.0013.2035-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Ficha</b>	<b>199</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>05</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 30.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 1.675.432,29**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 286.011,05**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 02 de junho de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício  
**CONTRATANTE**

---

Valdemir Pessoa – EPP  
Tania Aparecida Paschoaloto  
**CONTRATADA**

---

Kassia Caroline Pereira da Silva  
**Gestora do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: VALDEMIR PESSOA - EPP  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 02 de junho de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Tania Aparecida Paschoaloto  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 080.440.328-78  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Geovana Aparecida Gomes Rodrigues  
Cargo: Setor de Educação  
CPF: 302.622.388-37  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório  
Nome: Lorraine Santos Miranda  
Cargo: Chefe de Setor de Licitação  
CPF: 369.910.788-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*